

CBM-PI

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO
ESTADO DO PIAUÍ

Soldado

EDITAL Nº 001/2023

CÓD: SL-062AB-23
7908433234654

Língua Portuguesa

1. Leitura e compreensão de textos de diversos gêneros: identificação de ideias centrais e secundárias, informações implícitas (inferenciação), relações de sentido	9
2. Relações entre texto e contextos de produção e circulação, características típicas de gêneros das esferas jornalística, literária, científica, judiciária e publicitária	16
3. Textos verbais e multissemióticos.....	23
4. Coerência textual. Coesão textual	23
5. Variedades linguísticas.....	24
6. Níveis da linguagem (formal, informal, semiformal).....	25
7. Funções da linguagem (referencial, expressiva, conativa, fática, metalinguística, poética)	26
8. Relações semânticas (homonímia, sinonímia, antonímia, hiperonímia)	27
9. Estrutura gramatical da língua portuguesa: Fonologia: sons e letras, sílabas, encontros vocálicos, dígrafos, encontros consonantais	28
10. Ortografia.....	30
11. Regras de acentuação gráfica	31
12. Morfologia: estrutura e formação de palavras; elementos mórficos e seus significados; classes de palavras.....	32
13. Sintaxe: Frase, oração e período; tipos de período. Estrutura sintática de períodos simples e compostos	41
14. Sintaxe de concordância, de colocação e de regência	44
15. Pontuação	48

Raciocínio Lógico e Matemática Básica

1. Noções de lógica matemática e lógica argumentativa: proposição simples, proposição composta, negação de proposição simples e composta, condicionais, relação de implicação, relação de equivalência, sentenças abertas, problemas de raciocínio lógico argumentativo matemático	57
2. Conjuntos, tipos de conjuntos, relações de pertinência, inclusão, igualdade e desigualdade entre conjuntos, subconjuntos, união, intersecção, diferença de conjuntos e complementar de um conjunto	64
3. Números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais: operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação), expressões numéricas, múltiplos e divisores de números, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Frações: Propriedades, operações e problemas	65
4. Razão, proporção, regra de três simples e composta, porcentagens, juros simples e juros compostos.....	71
5. Geometria plana: Figuras geométricas simples: reta, semirreta, segmento, ângulo plano, polígonos planos, circunferência e círculo. Congruência de figuras planas. Semelhança de triângulos. Teorema de Pitágoras. Relações métricas nos triângulos. Áreas de polígonos, círculos, coroa e setor circular	77
6. Geometria espacial: áreas e volumes de prisma, pirâmide, cilindro, cone e esfera	83
7. Equação do 1º grau, equação do 2º grau e sistemas de equações.....	90
8. Medidas de comprimento, superfície, volume, capacidade, massa, tempo e transformação de unidades de medidas.....	85
9. Função polinomial de 1º grau, função polinomial de 2º grau e funções exponenciais e logarítmicas	93
10. Sistemas lineares	97
11. Progressão aritmética e progressão geométrica.....	104
12. Análise combinatória. Probabilidade	106

Conhecimentos Regionais do Estado do Piauí

1. O território do Piauí: características gerais e socioeconômicas, formação histórica e dinâmicas recentes.....	115
2. Regionalização e divisão política administrativa.....	116
3. O espaço piauiense: população, economia, urbanização.....	117
4. O espaço agrário piauiense.....	118
5. Aspectos naturais do Piauí: relevo, clima, vegetação e hidrografia.....	119
6. Exploração e usos dos recursos naturais no Piauí.....	119
7. Questão ambiental no Piauí: problemas ambientais, degradação e conservação. Riscos e desastres ambientais.....	120

Noções de Informática

1. Noções de hardware: periféricos, CPU, memórias e dispositivos de entrada e saída.....	123
2. Microsoft Windows (versão 10): conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos.....	125
3. Microsoft Word (versão 2019): estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto.....	135
4. Microsoft Excel (versão 2019): estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados.....	136
5. Microsoft Power Point (versão 2019): estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides.....	137
6. Internet: Navegação na Internet, manutenção dos endereços favoritos, utilização do histórico, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.....	138

Constituição Federal

1. Dos Princípios Fundamentais.....	145
2. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Dos direitos e deveres individuais e coletivos;.....	145
3. Dos direitos sociais.....	148
4. Da nacionalidade.....	149
5. Da Organização do Estado - Da organização político-administrativa;.....	150
6. Da administração pública.....	156
7. Defesa do Estado e das instituições democráticas: segurança pública, organização da Segurança Pública.....	160

Constituição do Estado do Piauí

1. Da administração pública - Das Disposições Gerais; Dos Servidores Públicos Militares.....	169
2. Da Justiça Militar.....	170

3. Da Segurança Pública – Disposição Geral; Da Polícia Civil; Da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar	171
--	-----

Noções do Código Penal Brasileiro

1. Da aplicação da lei penal	175
2. Do crime. Da Imputabilidade Penal	176
3. Das penas.....	183
4. Dos crimes contra a pessoa	186
5. Dos crimes contra o patrimônio	195

Noções de Direito Administrativo

1. Estado, governo e administração pública: conceitos; elementos; poderes e organização; natureza; fins e princípios	203
2. Organização administrativa do Estado: administração direta e indireta.....	206
3. Agentes públicos: sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional (Lei nº 8.429/1992).....	210
4. Poderes administrativos: poderes hierárquico, disciplinar e regulamentar; poder de polícia; usos e abuso do poder	221
5. Controle e responsabilização da administração: controles administrativos, judicial e legislativo	228
6. responsabilidade civil do Estado.....	232

Material Digital: Conhecimentos Gerais

1. Política e economia no espaço nacional e mundial	3
2. Disputas interimperialistas e transformações do espaço capitalista	3
3. Os blocos econômicos e as potências globais e regionais no sistema internacional	3
4. Organismos Internacionais	4
5. Globalização e fragmentação do espaço.....	4
6. Conflitos étnicos, políticos e religiosos atuais.....	5
7. Exploração e uso dos recursos naturais e os desafios geopolíticos do século XXI	5
8. Relações econômicas entre o Brasil e o Mundo	5
9. O espaço brasileiro: população, economia e urbanização	6
10. Questão Ambiental: problemas ambientais, degradação e conservação no âmbito nacional e internacional	19

Legislação Institucional

1. Lei Estadual nº 3.808, de 16/07/1981 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado do Piauí)	25
2. Lei Estadual nº 3.729, de 27/05/1980 (Conselho de Disciplina da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros do Estado do Piauí) .	41

ÍNDICE

1. Lei nº 5.276, de 23/12/2002 (Lei de Desvinculação do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Piauí)	42
2. Lei nº 5.459, de 30/06/2005 (Lei de Criação de Quadros de Oficiais e de Praças no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí) (Alterada pela Lei nº 5.520, de 13/12/2005 e Alterada pela Lei nº 7.772, de 04/04/2022)	42
3. Lei nº 5.460, de 30/06/2005 (Dispõe sobre a Transferência Definitiva de Policiais Militares para o Corpo de Bombeiros Militar e de Bombeiros Militares para a Polícia Militar).....	44
4. Lei nº 5.462, de 30/06/2005 (Lei de Promoção de Praças do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí) (Alterada pela Lei nº 5.640, de 26/03/2007 e Alterada pela Lei nº 7.772, de 04/04/2022).....	44
5. Lei nº 5.483, de 10/08/2005 (Dispõe sobre a Competência do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí e sobre o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado) (Alterada pela Lei nº 5.801, de 26/09/2008 e Lei nº 6.950, de 20/01/2017).....	47
6. Lei nº 5.949 de 17/12/2009 (Lei de Organização Básica do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí) (Alterada pela Lei nº 7.772, de 04/04/2022).	55
7. Lei nº 7.720, de 28/12/2021 (Altera a redação da Lei nº 3.808, de 16 de julho de 1981, para dispor sobre o ingresso na Polícia Militar do Estado do Piauí).....	63
8. Lei nº 7.772, de 04/04/2022 (Lei de Organização Básica).....	88

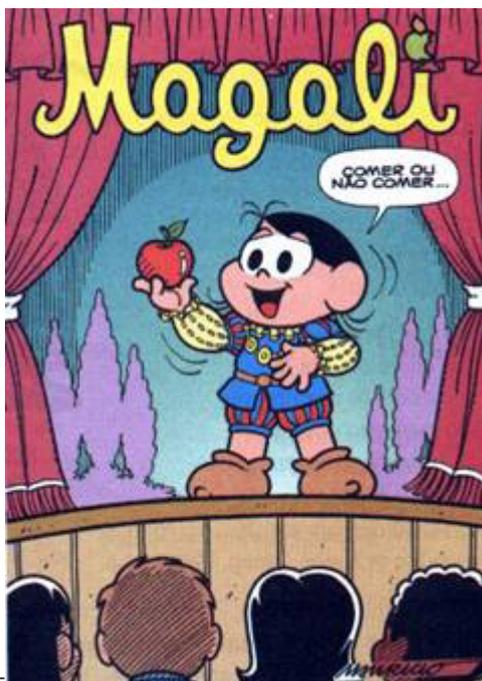
Observemos agora um exemplo de intralinguístico



<https://www.imagemwhats.com.br/tirinhas-do-calvin-e-haroldo-para-compartilhar-143/>

Nessa tirinha anterior, podemos observar que, no segundo quadrinho, a frase “eu acho que você vai” só pode ser compreendida se levarmos em consideração o contexto intralinguístico. Ao considerarmos o primeiro quadrinho, conseguimos entender a mensagem completa do verbo “ir”, já que obtemos a informação que ele não vai ou vai à escola

c) Intertexto/Intertextualidade: ocorre quando percebemos a presença de marcas de outro(s) texto(s) dentro daquele que estamos lendo. Observemos o exemplo a seguir



<https://priscilapantaleao.wordpress.com/2013/06/26/tipos-de-intertextualidade/>

Na capa do gibi anterior, vemos a Magali na atuação em uma peça de teatro. Ao pronunciar a frase “comer ou não comer”, pela estrutura da frase e pelos elementos visuais que remetem ao teatro e pelas roupas, percebemos marca do texto de Shakespeare, cuja frase seria “ser ou não”. Esse é um bom exemplo de intertexto.

Conhecimentos necessários à interpretação de texto⁶

Na leitura de um texto são mobilizados muitos conhecimentos para uma ampla compreensão. São eles:

Conhecimento enciclopédico: conhecimento de mundo; conhecimento prévio que o leitor possui a partir das vivências e leituras realizadas ao longo de suas trajetórias. Esses conhecimentos são essenciais à interpretação da variedade de sentidos possíveis em um texto.

O conceito de conhecimento Prévio⁷ refere-se a uma informação guardada em nossa mente e que pode ser acionada quando for preciso. Em nosso cérebro, as informações não possuem locais exatos onde serão armazenadas, como gavetas. As memórias são complexas e as informações podem ser recuperadas ou reconstruídas com menor ou maior facilidade. Nossos conhecimentos não são estáticos, pois o cérebro está captando novas informações a cada momento, assim como há informações que se perdem. Um conhecimento muito utilizado será sempre recuperado mais facilmente, assim como um pouco usado precisará de um grande esforço para ser recuperado. Existem alguns tipos de conhecimento prévio: o intuitivo, o científico, o linguístico, o enciclopédico, o procedimental, entre outros. No decorrer de uma leitura, por exemplo, o conhecimento prévio é criado e utilizado. Por exemplo, um livro científico que explica um conceito e depois fala sobre a utilização desse conceito. É preciso ter o conhecimento prévio sobre o conceito para se aprofundar no tema, ou seja, é algo gradativo. Em leitura, o conhecimento prévio são informações que a pessoa que está lendo necessita possuir para ler o texto e compreendê-lo sem grandes dificuldades. Isso é muito importante para a criação de inferências, ou seja, a construção de informações que não são apresentadas no texto de forma explícita e para a pessoa que lê conectar partes do texto construindo sua coerência.

Conhecimento linguístico: conhecimento da linguagem; Capacidade de decodificar o código linguístico utilizado; Saber acerca do funcionamento do sistema linguístico utilizado (verbal, visual, vocal).

Conhecimento genérico: saber relacionado ao gênero textual utilizado. Para compreender um texto é importante conhecer a estrutura e funcionamento do gênero em que ele foi escrito, especialmente a função social em que esse gênero é usualmente empregado.

Conhecimento interacional: relacionado à situação de produção e circulação do texto. Muitas vezes, para entender os sentidos presente no texto, é importante nos atentarmos para os diversos participantes da interação social (autor, leitor, texto e contexto de produção).

6

KOCH, Ingedore V. e ELIAS, Vanda M. *Ler e Compreender os Sentidos*

7

<https://bit.ly/2P415JM>.

Todas as tabelas verdades são as seguintes:

p	q	$p \wedge q$	$p \vee q$	$p \rightarrow q$	$p \leftrightarrow q$	$p \vee q$
V	V	V	V	V	V	F
V	F	F	V	F	F	V
F	V	F	V	V	F	V
F	F	F	F	V	V	F

Note que quando tínhamos uma proposição, nossa tabela verdade resultou em uma tabela com 2 linhas e quando tínhamos duas proposições nossa tabela era composta por 4 linhas.

A fórmula para o número de linhas se dá através de 2^n , onde n é o número de proposições.

Se tivéssemos a seguinte tabela verdade:

p	q	r	$p \vee q \rightarrow r$
-----	-----	-----	--------------------------

Mesmo sem preenchê-la, podemos afirmar que ela terá 2^3 linhas, ou seja, 8 linhas.

Mais um exemplo:

p	q	$p \rightarrow q$	$\sim p$	$\sim q$	$\sim q \rightarrow \sim p$
V	V	V	F	F	V
V	F	F	F	V	F
F	V	V	V	F	V
F	F	V	V	V	V

Note que o resultado de $p \rightarrow q$ é igual a $\sim q \rightarrow \sim p$ (V-F-F-V). Quando isso acontece, diremos que as proposições compostas são logicamente *equivalentes* (iguais).

Outro exemplo de como a tabela verdade pode nos ajudar a resolver certas proposições mais complicadas: Quero saber os resultados para a proposição composta $(p \wedge q) \rightarrow p \vee q$. O que vamos fazer primeiro é montar a tabela verdade para $p \wedge q$ e $p \vee q$.

p	q	$p \wedge q$	$p \vee q$
V	V	V	V
V	F	F	V
F	V	F	V
F	F	F	F

Agora que sabemos como nossos elementos se comportam, vamos relacionar com $p \rightarrow q$:

p	q	$p \rightarrow q$
V	V	V
V	F	F
F	V	V
F	F	V

Desta forma, sabemos que a implicação que relaciona V com V resulta em V, e V com F resulta em F, e assim por diante. Podemos então agora montar nossa tabela completa com todas estas informações:

O ESPAÇO PIAUIENSE: POPULAÇÃO, ECONOMIA, URBANIZAÇÃO

Dados da população IBGE

População estimada [2021] ----- 3.289.290 pessoas
 População no último censo [2010] ----- 3.118.360 pessoas
 Densidade demográfica [2010] ----- 12,40 hab/km²
 Total de veículos [2021] ----- 1.338.918 veículos

Dados trabalho e rendimento IBGE

Rendimento nominal mensal domiciliar per capita [2022] ---- 1.110 R\$

Pessoas de 16 anos ou mais ocupadas na semana de referência [2016] ----- 1.561 pessoas (×1000)

Proporção de pessoas de 16 anos ou mais em trabalho formal, considerando apenas as ocupadas na semana de referência [2016] ----- 31,4 %

Proporção de pessoas de 14 anos ou mais de idade, ocupadas na semana de referência em trabalhos formais [2022] ----- 36,7 %

Rendimento médio real habitual do trabalho principal das pessoas de 14 anos ou mais de idade, ocupadas na semana de referência em trabalhos formais [2022] ----- 2.316 R\$

Pessoal ocupado na Administração pública, defesa e seguridade social [2020] ----- 109.503 pessoas

De acordo com dados do IBGE, o Piauí apresentou o menor crescimento populacional entre 2012 e 2018 em todo o Brasil, com apenas 1,6%. Isso significa que a estimativa da população em 2012 era de 3.213 milhões de habitantes e, em 2018, esse número subiu para 3.264 milhões. No entanto, segundo o mesmo instituto, o estado será o primeiro a sofrer uma redução em sua população a partir de 2032, podendo chegar a uma queda de 10%, com uma estimativa de 2.948.119 habitantes. Essa redução possível se deve, em parte, ao índice reduzido da taxa de fecundidade da população e ao aumento do envelhecimento, tendência já prevista para todo o país.

Em 2018, a taxa de fecundidade no estado foi de 1,76 filhos por mulher e, segundo o IBGE, esse número deve continuar caindo ao longo dos anos. Estima-se que em 2020 a taxa será de 1,75, em 2030 de 1,71 e em 2060 de 1,69. Esses dados indicam que nos próximos 40 anos, haverá uma redução no número de nascimentos no Piauí. Esse cenário pode ter influenciado na economia e na estrutura social do estado, especialmente em relação aos cuidados com idosos e à oferta de serviços públicos, como saúde e educação.

A migração piauiense

A migração é um fator que tem contribuído para a redução populacional do Piauí. De acordo com dados do IBGE, o estado é um dos que mais perde população em decorrência da migração para outros estados. Esse fenômeno é mais evidente nas pequenas cidades do interior, especialmente nas regiões semiáridas, onde muitos municípios enfrentam carências de infraestrutura, oportunidades de emprego e educação.

Aproximadamente 30% dos emigrantes piauienses escolhem o Estado de São Paulo como destino, onde residem cerca de 300 mil pessoas nascidas no Piauí. O Maranhão é o segundo estado que mais acolhe piauienses, com cerca de 180 mil pessoas. O Distrito

Federal também é uma unidade federativa muito procurada pelos piauienses, onde reside cerca de 140 mil pessoas nascidas no estado. Esses números refletem a busca por melhores condições de vida e trabalho, além de outras oportunidades, que muitas vezes não são encontradas em suas cidades natais.

Dados da economia IBGE

Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) [2010] ----- 0,646
 Receitas orçamentárias realizadas [2017] ----- 12.124.215,62 R\$ (×1000)

Despesas orçamentárias empenhadas [2017] ----- 9.676.736,32 R\$ (×1000)

Número de agências [2021] ----- 156 agências

Depósitos a prazo [2021] ----- 3.729.209.322,00 R\$

Depósitos à vista [2021] ----- 2.234.374.355,00 R\$

A economia do estado é baseada principalmente na agropecuária, com destaque para a produção de soja, milho, feijão, algodão e carne bovina. O setor de serviços também tem crescido nos últimos anos, impulsionado pelo turismo e pela construção civil.

As principais atividades econômicas do estado são a indústria química, têxtil e de bebidas, além da agricultura com destaque para o algodão, arroz, cana-de-açúcar e mandioca, e a pecuária.

A economia do Piauí é diferenciada, com destaque para a agropecuária, comércio, serviços e indústria. O estado possui um PIB de cerca de R\$ 43 bilhões (dados de 2019), com um PIB per capita de R\$ 13.339,00.

O Piauí é um importante produtor de mel, sendo responsável por cerca de 10% da produção nacional.

O setor de comércio e serviços tem agradado nos últimos anos, impulsionado principalmente pelo turismo, que tem atraído um grande número de visitantes para o estado. O Piauí possui diversas atrações turísticas, como as praias de Luís Correia, a Serra da Capivara (que abriga importantes sítios arqueológicos), o Delta do Parnaíba e o Parque Nacional da Serra das Confusões.

Na indústria, destacam-se os setores têxtil, de calçados, alimentos, bebidas e de construção civil. O estado possui incentivos fiscais para atrair investimentos e possui um polo industrial em Teresina, além de empresas de pequeno e médio porte espalhadas pelo estado.

Apesar dos avanços, o estado ainda enfrenta desafios em relação à infraestrutura, especialmente nas áreas de transporte e energia elétrica, o que pode limitar o potencial de crescimento econômico em algumas regiões do estado.

A urbanização

Teve um grande avanço nas últimas décadas, impulsionado pelo aumento da população e pelo desenvolvimento econômico do estado. A capital Teresina é a cidade mais populosa e mais urbanizada do Piauí, com cerca de 870 mil habitantes e um índice de urbanização de mais de 98%. Outras cidades importantes, como Parnaíba e Floriano, também apresentam níveis elevados de urbanização.

No entanto, a urbanização no Piauí também apresenta alguns desafios e problemas. O rápido crescimento urbano muitas vezes não é acompanhado pela infraestrutura necessária, o que pode levar à precariedade dos serviços públicos, como saneamento básico, transporte e moradia. Além disso, a expansão das áreas urbanas pode causar ambientes negativos, como a expressão de áreas verdes e fumo do ar e da água.

XLIII - a lei considerará crimes inafiançáveis e insuscetíveis de graça ou anistia a prática da tortura, o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o terrorismo e os definidos como crimes hediondos, por eles respondendo os mandantes, os executores e os que, podendo evitá-los, se omitirem; (Regulamento)

XLIV - constitui crime inafiançável e imprescritível a ação de grupos armados, civis ou militares, contra a ordem constitucional e o Estado Democrático;

XLV - nenhuma pena passará da pessoa do condenado, podendo a obrigação de reparar o dano e a decretação do perdimento de bens ser, nos termos da lei, estendidas aos sucessores e contra eles executadas, até o limite do valor do patrimônio transferido;

XLVI - a lei regulará a individualização da pena e adotará, entre outras, as seguintes:

- a) privação ou restrição da liberdade;
- b) perda de bens;
- c) multa;
- d) prestação social alternativa;
- e) suspensão ou interdição de direitos;

XLVII - não haverá penas:
a) de morte, salvo em caso de guerra declarada, nos termos do art. 84, XIX;

- b) de caráter perpétuo;
- c) de trabalhos forçados;
- d) de banimento;
- e) cruéis;

XLVIII - a pena será cumprida em estabelecimentos distintos, de acordo com a natureza do delito, a idade e o sexo do apenado;

XLIX - é assegurado aos presos o respeito à integridade física e moral;

L - às presidiárias serão asseguradas condições para que possam permanecer com seus filhos durante o período de amamentação;

LI - nenhum brasileiro será extraditado, salvo o naturalizado, em caso de crime comum, praticado antes da naturalização, ou de comprovado envolvimento em tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, na forma da lei;

LII - não será concedida extradição de estrangeiro por crime político ou de opinião;

LIII - ninguém será processado nem sentenciado senão pela autoridade competente;

LIV - ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal;

LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

LVI - são inadmissíveis, no processo, as provas obtidas por meios ilícitos;

LVII - ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória;

LVIII - o civilmente identificado não será submetido a identificação criminal, salvo nas hipóteses previstas em lei; (Regulamento)

LIX - será admitida ação privada nos crimes de ação pública, se esta não for intentada no prazo legal;

LX - a lei só poderá restringir a publicidade dos atos processuais quando a defesa da intimidade ou o interesse social o exigirem;

LXI - ninguém será preso senão em flagrante delito ou por ordem escrita e fundamentada de autoridade judiciária competente, salvo nos casos de transgressão militar ou crime propriamente militar, definidos em lei;

LXII - a prisão de qualquer pessoa e o local onde se encontre serão comunicados imediatamente ao juiz competente e à família do preso ou à pessoa por ele indicada;

LXIII - o preso será informado de seus direitos, entre os quais o de permanecer calado, sendo-lhe assegurada a assistência da família e de advogado;

LXIV - o preso tem direito à identificação dos responsáveis por sua prisão ou por seu interrogatório policial;

LXV - a prisão ilegal será imediatamente relaxada pela autoridade judiciária;

LXVI - ninguém será levado à prisão ou nela mantido, quando a lei admitir a liberdade provisória, com ou sem fiança;

LXVII - não haverá prisão civil por dívida, salvo a do responsável pelo inadimplemento voluntário e inescusável de obrigação alimentícia e a do depositário infiel;

LXVIII - conceder-se-á habeas corpus sempre que alguém sofrer ou se achar ameaçado de sofrer violência ou coação em sua liberdade de locomoção, por ilegalidade ou abuso de poder;

LXIX - conceder-se-á mandado de segurança para proteger direito líquido e certo, não amparado por habeas corpus ou habeas data, quando o responsável pela ilegalidade ou abuso de poder for autoridade pública ou agente de pessoa jurídica no exercício de atribuições do Poder Público;

LXX - o mandado de segurança coletivo pode ser impetrado por:

- a) partido político com representação no Congresso Nacional;
- b) organização sindical, entidade de classe ou associação legalmente constituída e em funcionamento há pelo menos um ano, em defesa dos interesses de seus membros ou associados;

LXXI - conceder-se-á mandado de injunção sempre que a falta de norma regulamentadora torne inviável o exercício dos direitos e liberdades constitucionais e das prerrogativas inerentes à nacionalidade, à soberania e à cidadania;

LXXII - conceder-se-á habeas data:

- a) para assegurar o conhecimento de informações relativas à pessoa do impetrante, constantes de registros ou bancos de dados de entidades governamentais ou de caráter público;
- b) para a retificação de dados, quando não se prefira fazê-lo por processo sigiloso, judicial ou administrativo;

LXXIII - qualquer cidadão é parte legítima para propor ação popular que vise a anular ato lesivo ao patrimônio público ou de entidade de que o Estado participe, à moralidade administrativa, ao meio ambiente e ao patrimônio histórico e cultural, ficando o autor, salvo comprovada má-fé, isento de custas judiciais e do ônus da sucumbência;

LXXIV - o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos;

LXXV - o Estado indenizará o condenado por erro judiciário, assim como o que ficar preso além do tempo fixado na sentença;

LXXVI - são gratuitos para os reconhecidamente pobres, na forma da lei: (Vide Lei nº 7.844, de 1989)

- a) o registro civil de nascimento;
- b) a certidão de óbito;

LXXVII - são gratuitas as ações de habeas corpus e habeas data, e, na forma da lei, os atos necessários ao exercício da cidadania. (Regulamento)

DA JUSTIÇA MILITAR.

**CAPÍTULO III
- DO PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO VI
- DA JUSTIÇA MILITAR**

Art. 131. A Justiça Militar é constituída, em primeiro grau, na forma da lei, por juizes de direito de entrância final e pelos Conselhos de Justiça, presididos por Juiz de Direito e, em segundo grau, pelo próprio Tribunal de Justiça. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 27 de 17.12.08)

§ 1º O cargo de Juiz Auditor da Justiça Militar será provido, na forma da lei, pelo Tribunal de Justiça.

§ 2º Os juizes auditores gozam dos mesmos direitos, vantagens e vencimentos dos juizes de direito da última entrância.

Art. 132. Compete à Justiça Militar estadual processar e julgar os policiais militares e bombeiros militares do Estado, nos crimes militares definidos em lei, ressalvada a competência do júri quando a vítima for civil, e as ações civis contra atos disciplinares militares, cabendo ao Tribunal de Justiça decidir sobre a perda do posto e da patente dos oficiais e da graduação das praças. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 27 de 17.12.08)

§ 1º Compete ao Juiz de Direito do Juízo Militar processar e julgar, singularmente, os crimes militares cometidos contra civis e as ações judiciais contra atos disciplinares militares. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 27 de 17.12.08)

§ 2º Cabe aos Conselhos de Justiça processar e julgar os demais crimes militares. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 27 de 17.12.08)

Art. 133. A Lei de Organização e Divisão Judiciárias disporá sobre a organização, o funcionamento e a competência da Justiça Militar.

DA SEGURANÇA PÚBLICA – DISPOSIÇÃO GERAL; DA POLÍCIA CIVIL; DA POLÍCIA MILITAR E DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

**TÍTULO V
- DA SEGURANÇA PÚBLICA
CAPÍTULO I
- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 156. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

- I - Polícia Civil;
- II - Polícia Militar;
- III - Corpo de Bombeiros Militar.
- IV - Polícia Penal

Parágrafo único. A remuneração dos servidores policiais integrantes dos órgãos relacionados neste artigo será fixada na forma do § 4º do art. 39, da Constituição Federal.

(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 10, de 17.12.99)

Art. 157. Os Municípios poderão constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei.

Art. 158. A segurança pública, organizada sob a forma de sistema, será coordenada, supervisionada e controlada pelas Secretarias de Estado correspondentes, órgãos encarregados da prestação dos serviços de polícia em geral e polícia penal especializada, no território do Estado do Piauí.

§ 1ª Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros Militar, forças auxiliares e reserva do Exército, subordinam-se, juntamente com a Polícia Civil e a Polícia Penal, ao Governador do Estado.

§ 2º O exercício da função policial é privativo do policial de carreira, recrutado, exclusivamente, nos termos do art. 54, II, e submetido a curso de formação policial.

**CAPÍTULO II
- DA POLÍCIA CIVIL**

Art. 159. A Polícia Civil, dirigida por delegado de polícia de carreira, é instituição permanente e auxiliar da função jurisdicional do Estado, com atribuições, entre outras fixadas em lei, de exercer as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais, exceto as militares.

§ 1º A Polícia Civil será dirigida pelo Delegado-Geral, nomeado pelo Governador do Estado, dentre os delegados de polícia de carreira, nos termos da lei complementar.

§ 2º O Estado criará e manterá uma academia especializada de polícia civil, a que compete o treinamento e a reciclagem de policiais civis de carreira.

**CAPÍTULO II-A
- DA POLÍCIA PENAL**

Art. 159-A. A Polícia Penal, instituição de natureza permanente e que desenvolve atividade indelegável de Estado, vinculada ao órgão administrador do Sistema Penal do Piauí, é organizada de acordo com princípios de hierarquia e disciplina, com atribuições de segurança geral dos estabelecimentos penais do Piauí, fiscalização de medidas alternativas à pena prisão e outras correlatas ao Sistema Penal, fixadas em lei de iniciativa do Poder Executivo.

§ 1º A Polícia Penal deve ser dirigida por seu Diretor Geral, nomeado pelo Governador do Estado, dentre os policiais penais estáveis de carreira do Estado Piauí, com notório saber na área e reputação ilibada.

§ 2º Fica transformada a Academia de Formação Penitenciária do Estado do Piauí em Academia de Polícia Penal do Estado do Piauí (ACADEPEN-PI), dirigida por policial penal de carreira, nomeado pelo Governador do Estado, à qual compete a formação, o aperfeiçoamento e especialização dos policiais penais do Estado do Piauí, nos termos da lei específica.

§ 3º A remuneração dos servidores policiais penais será fixada por subsídios, garantidos os acréscimos decorrentes da natureza da atividade e da função, na forma da lei.

§ 4º Os cargos de direção ou gerência dos estabelecimentos penais serão ocupados, preferencialmente, por servidores policiais penais estáveis de carreira do Estado do Piauí, na forma da lei.

Art. 160. O Estatuto da Polícia Civil disporá sobre:

O dever de agir incumbe a quem?
A quem tenha por lei obrigação de cuidado, proteção ou vigilância, ex. os pais.
A quem tenha assumido a responsabilidade de impedir o resultado, ex. por contrato.
A quem com o seu comportamento anterior, criou o risco da ocorrência do resultado (norma de ingerência), ex. trote de faculdade.

Quanto ao **resultado naturalístico**, é considerado como mudança do mundo real provocado pela conduta do agente. Nos crimes materiais exige-se um resultado naturalístico para a consumação, ex. o homicídio tem como resultado naturalístico um corpo sem vida.

Nos crimes formais, o resultado naturalístico pode ocorrer, mas a sua ocorrência é irrelevante para o Direito Penal, ex. auferir de fato vantagem no crime de corrupção passiva é mero exaurimento.

Já os crimes de mera conduta são crimes em que não há um resultado naturalístico, ex. invasão de domicílio – nada muda no mundo exterior.

Mas não confunda! O resultado normativo/jurídico ocorre em todo e qualquer crime, isto é, lesão ao bem jurídico tutelado pela norma penal.

O **nexo de causalidade** consiste no vínculo que une a conduta do agente ao resultado naturalístico ocorrido no mundo exterior. No Brasil adotamos a **Teoria da Equivalência dos Antecedentes (conditio sine qua non)**, que considera causa do crime toda conduta sem a qual o resultado não teria ocorrido.

Por algum tempo a teoria da equivalência dos antecedentes foi criticada, no sentido de até onde vai a sua extensão?! Em resposta a isso, ficou definido que como filtro o dolo. Ou seja, só será considerada causa a conduta que é indispensável ao resultado e **que foi querida pelo agente**. Assim, toda conduta que leva ao resultado do crime deve ser punida, desde que haja dolo ou culpa.

Art. 13 - O resultado, de que depende a existência do crime, somente é imputável a quem lhe deu causa. Considera-se causa a ação ou omissão sem a qual o resultado não teria ocorrido.

Em contraposição a essa teoria, existe a **Teoria da Causalidade Adequada**, adotada parcialmente pelo sistema brasileiro. Trata-se de hipótese de concausa superveniente relativamente independente que, por si só, produz o resultado.

Mas pera... O que é uma concausa? Circunstância que atua paralelamente à conduta do agente em relação ao resultado. As **concausas absolutamente independentes** são aquelas que não se juntam à conduta do agente para produzir o resultado, e podem ser:

- **Preexistentes:** Já tinham colocado veneno no chá do meu desafeto quando eu vou matá-lo.
- **Concomitantes:** Atiro no meu desafeto, mas o teto cai e mata ele.
- **Supervenientes:** Dou veneno ao meu desafeto, mas antes de fazer efeito alguém o mata.

Consequência em todas as hipóteses de concausa absolutamente independente: O agente só responde por tentativa, porque o resultado se deu por causa absolutamente independente. Se subtrair a conduta do agente, o resultado teria ocorrido de qualquer jeito (teoria da equivalência dos antecedentes).

Até aí fácil né? Mas agora vem o pulo do gato! Existem as **concausas relativamente independentes**, que se unem a outras circunstâncias para produzir o resultado.

- **Preexistente:** O agente provoca hemofilia no seu desafeto, já sabendo de sua doença, que vem a óbito por perda excessiva de sangue. Sem sua conduta o resultado não teria ocorrido e ele teve dolo, logo, o agente responde pelo resultado (homicídio consumado), conforme a teoria da equivalência dos antecedentes.

- **Concomitante:** Doses de veneno se unem e levam a óbito a vítima. Sem sua conduta o resultado não teria ocorrido e existe dolo, logo, o agente responde pelo resultado (homicídio consumado), conforme a teoria da equivalência dos antecedentes.

- **Superveniente:** Aqui tudo muda, pois é utilizada a teoria da causalidade adequada. Se a concausa não é um desdobramento natural da conduta, o agente só responde por tentativa, ex. eu dou um tiro no agente, mas ele morre em um acidente fatal dentro da ambulância. Todavia, se a concausa é um desdobramento da conduta do agente, ele responde pelo resultado, ex. infecção generalizada gerada pelo ferimento do tiro (homicídio consumado).

Agora vem a cereja do bolo, com a **Teoria da Imputação Objetiva (Roxin)**. Em linhas gerais, nessa visão, só ocorre imputação ao agente que criou ou aumentou um risco proibido pelo Direito, desde que esse risco tenha ligação com o resultado. Ex. Eu causo um incêndio na casa do meu desafeto, serei imputada pelo incêndio, não pela morte de alguém que entrou na casa para salvar bens.

Explicando melhor, para a teoria da imputação objetiva, a imputação só pode ocorrer quando o agente tiver dado causa ao fato (causalidade física), mas, ao mesmo tempo, haja uma relação de causalidade normativa, isto é, criação de um risco não permitido para o bem jurídico que se pretende tutelar.

Criar ou aumentar um risco + O risco deve ser proibido pelo Direito + O risco deve ser criado no resultado

Por fim, a **tipicidade** consiste na subsunção – adequação da conduta do agente a uma previsão típica. Algumas vezes é necessário usar mais de um tipo penal para fazer a subsunção (conjugação de artigos).

Ainda dentro do fato típico, vamos analisar dolo e culpa. Com o finalismo (Hans Welzel), o dolo e a culpa, que são elementos subjetivos, foram transportados da culpabilidade para o fato típico (conduta). Assim, a conduta passou a ser definida como ação humana dirigida a um fim.

Crime Doloso

- **Dolo direto** = vontade livre e consciente de praticar o crime.
- **Dolo eventual** = assunção do risco produzido pela conduta.

Perceba que no dolo eventual existe consciência de que a conduta pode gerar um resultado criminoso, e mesmo diante da probabilidade de dar algo errado, o agente assume esse risco.

SENTIDO OBJETIVO	Sentido estrito {atividade exercida por esses entes}.
-------------------------	--

Existem funções na Administração Pública que são exercidas pelas pessoas jurídicas, órgãos e agentes da Administração que são subdivididas em três grupos: fomento, polícia administrativa e serviço público.

Para melhor compreensão e conhecimento, detalharemos cada uma das funções. Vejamos:

a. Fomento: É a atividade administrativa incentivadora do desenvolvimento dos entes e pessoas que exercem funções de utilidade ou de interesse público.

b. Polícia administrativa: É a atividade de polícia administrativa. São os atos da Administração que limitam interesses individuais em prol do interesse coletivo.

c. Serviço público: resume-se em toda atividade que a Administração Pública executa, de forma direta ou indireta, para satisfazer os anseios e as necessidades coletivas do povo, sob o regime jurídico e com predominância pública. O serviço público também regula a atividade permanente de edição de atos normativos e concretos sobre atividades públicas e privadas, de forma implementativa de políticas de governo.

A finalidade de todas essas funções é executar as políticas de governo e desempenhar a função administrativa em favor do interesse público, dentre outros atributos essenciais ao bom andamento da Administração Pública como um todo com o incentivo das atividades privadas de interesse social, visando sempre o interesse público.

A Administração Pública também possui elementos que a compõem, são eles: as pessoas jurídicas de direito público e de direito privado por delegação, órgãos e agentes públicos que exercem a função administrativa estatal.

— Observação importante:

Pessoas jurídicas de direito público são entidades estatais acoopladas ao **Estado**, exercendo finalidades de interesse imediato da coletividade. Em se tratando do direito público externo, possuem a personalidade jurídica de direito público cometida à diversas nações estrangeiras, como à Santa Sé, bem como a organismos internacionais como a ONU, OEA, UNESCO. (art. 42 do CC).

No direito público interno encontra-se, no âmbito da administração direta, que cuida-se da Nação brasileira: União, Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios (art. 41, incs. I, II e III, do CC).

No âmbito do direito público interno encontram-se, no campo da administração indireta, as autarquias e associações públicas (art. 41, inc. IV, do CC). Posto que as associações públicas, pessoas jurídicas de direito público interno dispostas no inc. IV do art. 41 do CC, pela Lei n.º 11.107/2005,7 foram sancionadas para auxiliar ao consórcio público a ser firmado entre entes públicos (União, Estados, Municípios e Distrito Federal).

Princípios da administração pública

De acordo com o administrativista Alexandre Mazza (2017), princípios são regras condensadoras dos valores fundamentais de um sistema. Sua função é informar e materializar o ordenamento jurídico bem como o modo de atuação dos aplicadores e intérpretes do direito, sendo que a atribuição de informar decorre do fato

de que os princípios possuem um núcleo de valor essencial da ordem jurídica, ao passo que a atribuição de enformar é denotada pelos contornos que conferem à determinada seara jurídica.

Desta forma, o administrativista atribui dupla aplicabilidade aos princípios da **função hermenêutica** e da **função integrativa**.

Referente à função hermenêutica, os princípios são amplamente responsáveis por explicitar o conteúdo dos demais parâmetros legais, isso se os mesmos se apresentarem obscuros no ato de tutela dos casos concretos. Por meio da função integrativa, por sua vez, os princípios cumprem a tarefa de suprir eventuais lacunas legais observadas em matérias específicas ou diante das particularidades que permeiam a aplicação das normas aos casos existentes.

Os princípios colocam em prática as função hermenêuticas e integrativas, bem como cumprem o papel de esboçar os dispositivos legais disseminados que compõe a seara do Direito Administrativo, dando-lhe unicidade e coerência.

Além disso, os princípios do Direito Administrativo podem ser expressos e positivados escritos na lei, ou ainda, implícitos, não positivados e não escritos na lei de forma expressa.

— Observação importante:

Não existe hierarquia entre os princípios expressos e implícitos. Comprova tal afirmação, o fato de que os dois princípios que dão forma o **Regime Jurídico Administrativo**, são meramente implícitos.

Regime Jurídico Administrativo: é composto por todos os princípios e demais dispositivos legais que formam o Direito Administrativo. As diretrizes desse regime são lançadas por dois princípios centrais, ou supraprincípios que são a Supremacia do Interesse Público e a Indisponibilidade do Interesse Público.

SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO	Conclama a necessidade da sobreposição dos interesses da coletividade sobre os individuais.
INDISPONIBILIDADE DO INTERESSE PÚBLICO	Sua principal função é orientar a atuação dos agentes públicos para que atuem em nome e em prol dos interesses da Administração Pública.

Ademais, tendo o agente público usufruído das prerrogativas de atuação conferidas pela supremacia do interesse público, a indisponibilidade do interesse público, com o fito de impedir que tais prerrogativas sejam utilizadas para a consecução de interesses privados, termina por colocar limitações aos agentes públicos no campo de sua atuação, como por exemplo, a necessidade de aprovação em concurso público para o provimento dos cargos públicos.

Princípios Administrativos

Nos parâmetros do art. 37, *caput* da Constituição Federal, a Administração Pública deverá obedecer aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Vejamos:

— **Princípio da Legalidade:** Esse princípio no Direito Administrativo, apresenta um significado diverso do que apresenta no Direito Privado, toda e qualquer conduta do indivíduo